

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores
LAVANDARIA E TINTURARIA LAVABRANCO
LDA
Rua Dr. Gama Barros, n.º 16 A
1700-145 Lisboa

Assunto: “Aquisição de serviços de lavandaria, engomadoria e tratamento de roupa para o Serviço de Higiene Urbana” - Processo n.º 74/AJ/JFA/2018 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “**Aquisição de serviços de lavandaria, engomadoria e tratamento de roupa para o Serviço de Higiene Urbana**” - **Processo n.º 74/AJ/JFA/2018**, venho pelo presente convidar Vs. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, a vigorar pelo prazo de doze meses, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, até ao limite de três anos, se não for denunciado por qualquer uma das partes.

Mais informo Vs. Exas. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. O valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o total de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.
4. O prazo para apresentação da proposta é de 5 (cinco) dias, devendo a mesma ser remetida através de correio eletrónico, para o endereço identificado no n.º 1 do presente Convite.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

5. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e, assim, pelos **Anexos I e II** ao presente Convite.
6. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário do prazo de 2 (dois) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
8. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 4 de dezembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)